



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TERMO ADITIVO 05

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2025

Pelo presente Termo Aditivo que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá/RS, neste ato representado pelo Sr. **JOSEMAR ZORZI OSMARI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], município de [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **FARCOUTO ASSESSORIA E CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.825.301/0001-57, localizada na Avenida São Miguel, nº 555, sala 117, Bairro Centro, CEP 93.950-000, na cidade de Dois Irmãos/RS, neste ato representado pelo Sr. **FÁBIO ANTÔNIO DA ROSA COUTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [REDACTED], na cidade de [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, já qualificados no instrumento firmado em 19 de maio de 2021, referente ao **Pregão Presencial nº 06/2021**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aditivo de prorrogação contratual referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto para licenciamento ambiental de duas lavras através de equipe multidisciplinar devida e legalmente habilitada e registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** como remuneração pelos serviços aqui avençados, a importância de R\$ 3.783,52 (três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente aditivo.

2.2 O índice utilizado para o referido ajuste foi de 5,71 % (INPC/IBGE)



Lote	Item	Qtd	Serviço	V. Por local de extração	V. Por local de extração (5,71%)	Valor total
01	02	2	Acompanhamento e relatório anual de lavra acompanhado de levantamento aerofotogramétrico e cálculo da movimentação/ remoção para conferência.	R\$ 1.789,58	R\$ 1.891,76	R\$ 3.783,52

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório e vistoria do fiscal de contrato. O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

3.2 Para o efetivo pagamento deverá a contratada apresentar junto à nota fiscal certificado de regularidade com o FGTS e FAZENDA FEDERAL (certidão conjunta INSS/RFB).

3.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

3.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.6 As despesas decorrentes do presente aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTA: 205 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

SUBCONTA: 1072 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

RECURSO: 01 – LIVRE

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 O Relatório Anual de Lavra (RAL) e anexos deverão ser protocolados junto à ANM (Agência Nacional de Mineração) até o dia 15 de março do ano subsequente.

4.2 A duração do Contrato será de 12 (doze) meses, a **contar de 24 de maio de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração e com anuência da



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, sendo corrigida pelo índice INPC/IBGE em caso de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual que não conflitem com este termo.

5.2 E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ivorá - RS, 23 de maio de 2025.

JOSEMAR ZORZI Assinado de forma digital
por JOSEMAR ZORZI
OSMARI: [REDACTED] OSMARI: [REDACTED]
[REDACTED] Dados: 2025.05.28 07:39:25
-03'00'

JOSEMAR ZORZI OSMARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FÁBIO ANTÔNIO DA ROSA COUTO
FARCOUTO ASSESSORIA E
CONSULTORIA QUÍMICA E
AMBIENTAL LTDA
CONTRATADA